



**Estado do Rio de Janeiro**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI**

CONTRATO 002 /2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM ENTRE A CAMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI E RIACHO DOCE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

**Camara Municipal de Paracambi**, com sede à Avenida dos Operário, 186 – Centro – Paracambi/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.646.665/0001-38, neste ato representada por seu Exma. Presidente Aline Otília Soares Ferreira Benevenuto, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **RIACHO DOCE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.640.927/0001-82, com sede na Rua CEL Manoel Bernartdes, 45, Sala 303, Centro, Paty do Alferes/RJ, Cep. 26950-000, neste ato representada por seu presentante legal, a seguir denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI, em conformidade com o Processo de Contratação com Dispensa de Licitatação, com fulcro legal, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93, mediante as condições previstas nas cláusulas que se seguem abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato o fornecimento de material de expediente para a Câmara Municipal de Paracambi no ano de 2023,.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O contrato será firmado até o dia 31 de dezembro de 2023, a contar da data de sua assinatura, **NÃO** podendo ser prorrogado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESPECIFICAÇÃO E ENTREGA DOS MATERIAIS FORNECIDOS**

Qualquer pagamento efetuado não constituirá prova de aceitação dos produtos objeto deste Contrato, bem como, qualquer omissão ou tolerância com atrasos ou outros inadimplementos da CONTRATADA.

A demora no exercício de qualquer direito ou faculdade não importará em novação de obrigações, alteração contratual ou renúncia ao mesmo direito, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exercer os seus direitos decorrentes deste Contrato, que são cumulativos, sem exclusão dos previstos em Lei.

O objeto deste contrato devera ser entregue na Câmara Municipal de Paracambi, situada na Avenida dos Operários, nº 186, Centro, Paracambi/RJ – CEP: 26.600-000, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Nenhum produto poderá ser entregue sem a requisição do setor competente, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pelas publicações irregulares.

A **CONTRATANTE** não efetuará o pagamento de serviços realizados sem a solicitação supramencionada.

A **CONTRATADA** poderá transferir a responsabilidade da prestação do serviço desde que não comprometa a qualidade do mesmo, sua entrega e em hipótese alguma onere os cofres públicos.



## Estado do Rio de Janeiro CÂMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI

Caso algum produto(s) apresente características fora do padrão solicitado, este(s) não será(ão) aceitas, devendo ser providenciada sua substituição no prazo de até 3 (três) dias corridos.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

Pela prestação do serviço objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará o valor máximo de R\$ 17.579,66 (dezesete mil quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

### **CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, da CONTRATANTE, para o presente exercício, e pela correspondente para o exercício subsequente: código reduzido 341, ou outra que vier sucedê-la.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, mediante expedição, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal dos produtos, após devidamente conferida e aceita, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, mediante cheque, ou de depósito em conta corrente/agência indicadas pela CONTRATADA.

§ 1º - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação dos produtos, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela Contratada.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

O valor do objeto deste contrato deverá ser corrigido seguindo variação do INPC do período ou outro índice oficial que venha a ser estabelecido por lei, em substituição àquele.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

Constituem obrigações das partes:

#### **I – DA CONTRATADA:**

Executar a entrega dos produtos objeto do presente contrato, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos;

Garantir a entrega dos produtos objeto do presente contrato dentro dos prazos estipulados por este contrato;

Zelar pela qualidade da prestação do serviço contratado.

#### **II – DA CONTRATANTE**

Efetuar o pagamento da entrega dos produtos contratado de acordo com os prazos estabelecidos por este contrato;

Recusar os produtos que estiverem em desacordo com o presente contrato;  
Requisitar a entrega dos produtos objeto deste contrato em quantidade compatível com o consumo da mesma, obedecendo as normas estabelecidos por este contrato;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI**

Comunicar à **CONTRATADA**, quando da ocorrência de produtos em desacordo ao estipulado ao presente contrato.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições, ou por ato unilateral da **CONTRATANTE**, quando o interesse público o justificar, na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

I - Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Contratante poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:

a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;

b) multa, nos seguintes percentuais:

- 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

- 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

c) suspensão temporária de participação em licitação;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

II - O recolhimento da multa prevista na alínea "b" do inciso anterior deverá ser feito por meio de guia própria, à **CONTRATANTE**, no prazo de 05 dias úteis a contar da data de sua exigibilidade.

III - A multa a que alude esta Cláusula não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas neste instrumento.

IV - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

V - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente Contrato ficará conforme designação do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Paracambi a cargo do Servidor Kamila Vieira Coutinho, Assessor de Redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

A publicação do extrato deste Contrato será feita no órgão oficial da Câmara Municipal de Paracambi, correndo às expensas da **CONTRATANTE**.



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI

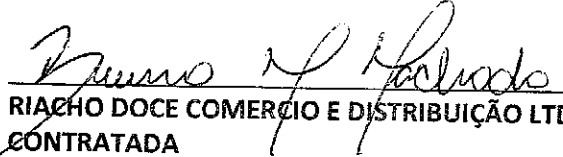
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Paracambi/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Paracambi, RJ, de janeiro de 2023.  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI  
Vereadora  
Aline Otília Soares Ferreira Benevenuto  
Presidente da Câmara

ALINE OTÍLIA SOARES FERREIRA BENEVENUTO  
Presidente da Câmara Municipal de Paracambi  
CONTRATANTE

  
RIACHO DOCE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) Kamila Vieira Coutinho
- 2) Mirylla da S. Loureiro

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI**

**EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL**

Processo nº 909/2023  
Data de Assinatura: 20/01/2023  
Partes: Câmara Municipal de Paracambi e Consórcio Branco Distribuição LTDA.  
Objeto: Contrato de fornecimento de material de limpeza para Câmara Municipal de Paracambi.  
Valor Máximo: R\$ 17.474,35 (sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).  
Câmara Municipal de Paracambi - RJ  
Av. dos Operários, 186 - Centro - Paracambi - RJ Tel: (21) 264-2312

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI**

**EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS DE CONSUMO**

Processo nº 910/2023  
Data de Assinatura: 25/01/2023  
Partes: Câmara Municipal de Paracambi e JF Consórcio e Distribuição LTDA.  
Objeto: Contrato de fornecimento de gêneros alimentícios para Câmara Municipal de Paracambi.  
Valor Máximo: R\$ 17.500,15 (dezessete mil quinhentos e noventa e três reais e quinze centavos).  
Câmara Municipal de Paracambi - RJ  
Av. dos Operários, 186 - Centro - Paracambi - RJ Tel: (21) 264-2312

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI**

**RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

Objeto: Retificação.  
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE  
Processo nº 910/2023  
Data de Assinatura: 19/01/2023  
Partes: Câmara Municipal de Paracambi e RACHO DOCE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.  
Objeto: Contrato de FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE para a Câmara Municipal de Paracambi.  
Valor Máximo: R\$ 17.579,86 (dezoisete mil quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos).  
Câmara Municipal de Paracambi - RJ  
Av. dos Operários, 186 - Centro - Paracambi - RJ Tel: (21) 264-2312

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

**DECISÃO DE RECURSO**

**TERMO DE DECISÓRIO**  
FEITO: RECURSO ADMINISTRATIVO  
RAZÕES: HABILITAÇÃO  
PROCESSO: 21.050/2022  
REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 9/15/2022  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO NA ESTRADA DA PIEDADE, LOCALIZADA NO 1º DISTRITO DE MAGÉ, RJ.  
RECORRENTE: R SIMBRA DISTRIBUIDORA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº 09.121.831/0001-92.  
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE MAGÉ.

**DESPACHO DECISÓRIO**  
Processo Administrativo nº 21.050/2022 - não foram reunidos os requisitos legais, ACOELHO A MANIFESTAÇÃO de interesse pelo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, CONTINUA A DECISÃO DE RECURSO, assinada pelo Presidente do Conselho de Licitação, e, em seguida, R SIMBRA DISTRIBUIDORA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, recorre do edital de licitação de atas precedidas e constantes de Ata de Resposta de Habilitação de Concurso Público nº 016/2022, para, no mérito, manter a empresa CONSTRUTORA LYTORANEAS S.A. na categoria HABILITADA, subscrita pela Lei nº 6.658/1993 e com base nos princípios norteadores de licitação pública.  
Magé - RJ, 26 de janeiro de 2023.  
MAURO RAPHAEL C. NASCIMENTO  
Chefe de Gabinete - Portaria nº 026/2021  
Atenção: 351.306

**COMARCA DE BARRA MANSÁ**

Registro Civil - Primeiro Distrito - Barra Mansa - RJ  
Titular: Maria Aparecida de Souza Reis  
Habilitadas: Fátima Maria Estivani Ferraz e Simone de Oliveira Batista - Barra Mansa, 26 de janeiro de 2023.

**Câmara Municipal de Porto Real**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços para aquisição e renovação, de certificado digital, e-CNPJ e e-CPA, utilizados para assinaturas de documentos, consultar no site da receita federal e envio de declarações acessórias desta casa de leis (SERIPRAIS,DIRF), e realizar presencialmente na Câmara Municipal de Porto Real. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.408/0001-94. CONTRATO: FLEXCERT CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.501.248/0001-88. VALOR TOTAL: R\$ 5.835,00 (cinco mil e oitocentos e sessenta e cinco reais). PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003/2023. LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO. NOTA DE EMPENHO: 024 de 24/01/2023. EMBASAMENTO: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/1993.  
Porto Real, 26 de Janeiro de 2023  
Compras, Licitações e Contratos

**Câmara Municipal de Porto Real**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de exames médicos complementares, para diagnóstico dos concursos convocados em concurso nº 01/2022. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.408/0001-94. CONTRATO: RIO MEDICAL CENTER SAÚDE OCUPACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.352.809/0001-67. VALOR TOTAL: R\$ 606,00 (seiscentos reais). PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/2023. LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO. NOTA DE EMPENHO: 025 de 24/01/2023. EMBASAMENTO: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/1993.  
Porto Real, 26 de janeiro de 2023  
Compras, Licitações e Contratos

**G.F. INSPEÇÕES E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA**  
**CONCESSÃO DE LICENÇA**  
XX.661.688/0001-XX

G.F. INSPEÇÕES E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA, com sede na Rodovia Francisco Saturnino Braga nº 49.204 - Distrito de Lúcio, Rio Claro - RJ, torna pública que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Rio Claro - RJ, a LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO nº 05-11/2022 que autoriza a empresa a prestar serviços de testes e análises técnicas em tanques, reservatórios metálicos, caldeiras, máquinas e equipamentos. Essa licença é válida de 07 de novembro de 2022 até 07 de novembro de 2023, desde que respeitadas as condições nela estabelecida. Coordenadas UTM (SIRGAS 2005): 23K Y=7474697,99 X=962551,18 (Processo nº 1189/2022).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE**

**AVISO DE LEILÃO**

A Prefeitura Municipal de Resende/RJ, torna público que no dia 14/02/2023 às 14 horas, levará a leilão bens móveis; materiais metálicos, móveis, equipamentos e acurats, unicamente pelo site www.municípios.com.br através do Leilão Público Online: Murilo Cardoso Chaves.  
A visitação deverá ser agendada através da Divisão de Patrimônio das 12 horas às 18 horas através do contato telefônico (24) 2024-8530.  
Edital está disponível na íntegra contendo condições de pagamento e do leilão no portal eletrônico: www.municípios.com.br, mais informações: (24) 2024-8534 - 2415 - RESENDE: (21) 2633-4130 - Rio de Janeiro: (21) 99984-8988 - Rio de Janeiro ou pelo e-mail: lic@municiopresende.com.br - Tiago Marcelo dos Santos Diniz - Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE**  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**AVISO DE ADIAMENTO COM DATA**

Pregão Eletrônico nº 002/2023 - A Superintendência Municipal de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Resende/RJ, comunica aos interessados, sob pena de nulidade das propostas de RESPOSTA QUESTIONAMENTO - INADIMIDA do Dia Hora: 24/01/2023 às 08h00 para o Edital nº 02/2023 as de 1ª etapa na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2023 - Objeto: Registro de preços de materiais de manutenção conforme edital. Processo Administrativo nº 07 de 2022. Esta disponível no site: [www.municípios.com.br](http://www.municípios.com.br) - Licitações e Habilitações, assinadas e em nome do Sr. Julio Cesar de Carvalho - Superintendente Municipal de Licitações e Contratos  
Julio Cesar de Carvalho  
Superintendente Municipal de Licitações e Contratos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE**  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico parecer emitido pelo Procurador Jurídico e Advogado Geral do Município, autorizando a homologação e emissão de empenho para contratação da empresa Hospitalleria Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, para atender mercado de atuação e intimação de tutela de urgência de município, no valor global de R\$ 222.659,82 (duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos); conforme Processo Administrativo nº 40 388/2022, art. 24 IV, da Lei nº 8.666/93.  
Resende, 25 de janeiro de 2023.  
Jayme Corrêa de Mattos Neto  
Secretário Municipal de Saúde

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO DEO DE PIADÉTA - MAGÉ - RJ.

RETIRADA DO EDITAL: O instrumento convocatório as propostas deverão ser entregues, eletronicamente, no endereço eletrônico: [www.municípios.com.br](http://www.municípios.com.br), e assinadas eletronicamente, ser adquirida uma via impressa mediante entrega de 01 (uma) via para de folhas de papel A4 e 2 (duas) CO-R, na Superintendência de Licitações e Contratos, situada no Rua Dr. Laís de Fátima Tavares, nº 125, Remédios, Freguesia, Magé. Horário de 10:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.  
DATA DA REALIZAÇÃO: 15 DE FEVEREIRO DE 2023 ÀS 10:00 HORAS.  
Magé-RJ, 26 de janeiro de 2023.  
ALINE DE PAULA RODRIGUES  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE**  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico parecer emitido pelo Procurador Jurídico e Advogado Geral do Município, autorizando a homologação e emissão de empenho para contratação da empresa ASSTRANSFER - Associação Profissional das Empresas de Transporte de Passageiros de Resende para renovação de Vale Transporte para SAE - Serviço de Assistência Especializada em ICT/ HIV/Hepatites Virais, conforme Processo Administrativo nº 33.228/2022, Art. 25, I, da Lei nº 8.666/93.  
Resende, 26 de janeiro de 2023.  
Jayme Corrêa de Mattos Neto  
Secretário Municipal de Saúde

**Prefeitura Municipal de Paracambi**

**ATOS DO PRESIDENTE**  
RESOLUÇÃO MUNICIPAL Nº 055 DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARACAMBI - RJ, no uso de suas competências Regimentais e Atribuições conferidas pela Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e pela Resolução Nacional nº 453 de 10 de maio de 2012 e Lei Municipal nº 1.123 de 08 de maio de 2014 e Resolução Nº 654, de 15 de setembro de 2017 e CMs:

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde de Paracambi: APROVOU a Programação Anual de Saúde do ano de 2023, na 103ª reunião Ordinária, realizada no dia 25/01/2023.

**RESOLVE:**  
Art. 1º - APROVAR a PAS 2023 (Programação Anual de Saúde);  
Art. 2º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor a partir de sua publicação.  
MANOEL LUIZ DOS PASSOS  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Paracambi  
Homenagem e Resolução CMS Nº 055 de 25 de janeiro de 2023, nos termos da Lei Municipal de Paracambi Nº 1.123 de 05 de maio de 2014.  
Paracambi, 26 de janeiro de 2023.  
DIEGO XAVIER DE ALMEIDA  
Secretário Municipal de Saúde de Paracambi-RJ

**Barra Mansa**

**ATOS DO PREFEITO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ, no uso das atribuições de seu cargo.

**RESOLVE:**  
PORTARIA Nº 119/SMA - Subscrita, com efeito retroativo a 30 de novembro de 2022, o Edital de Portaria nº 1471/SMA/2022, que nomeou FANUEL FERNANDO DE PAULA FÁRFA, para exercer interinamente o Cargo de Secretário Municipal de Barra Mansa, 24 de Janeiro de 2023. PORTARIA Nº 120/SMA - Nomear FANUEL FERNANDO DE PAULA FÁRFA, para exercer cumulativamente o Cargo de Secretário Municipal de Governo e Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, sem ônus, a partir de 30 de Novembro de 2022. Barra Mansa, 24 de Janeiro de 2023.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ, 27 de Janeiro de 2023.  
RODRIGO DRABLE COSTA  
PREFEITO

**Pode ser na serra, na praia, no campo, na cidade, no seu bairro, na sua rua ou na sua casa.**

[www.barramansa.rj.gov.br](http://www.barramansa.rj.gov.br)